



PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL - PROMOBI

ANO ACADÊMICO 2020/2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 01/2020 - ACI - 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (ACI - UFPB), no âmbito de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 44/2018 do CONSUNI, torna público para conhecimento dos interessados, a presente seleção para o PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL - PROMOBI - Ano Acadêmico 2020/2021, nos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos, fundamentados na Resolução 49/2012 do CONSEPE.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Internacional destina-se aos alunos/as de graduação da UFPB interessados em cursar um ou dois períodos de mobilidade acadêmica internacional em uma das universidades com as quais a UFPB possui convênio ativo, sendo possível o reconhecimento dos componentes curriculares cursados nas instituições anfitriãs estrangeiras, após análise e aprovação das coordenações dos cursos de graduação da UFPB.

O PROMOBI não oferece bolsa de estudos ou auxílio financeiro aos participantes.

Está apto a concorrer às vagas no processo de seleção do PROMOBI o aluno brasileiro, nato ou naturalizado que:

- 1.1. Estiver regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFPB;
- 1.2. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 5,0 (cinco); e,
- 1.3. Na data da inscrição, tiver integralizado o mínimo de 40% (quarenta por cento) e o máximo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total estabelecida para a conclusão do seu curso de graduação. Ao término da mobilidade, deverá o aluno possuir ainda disciplinas a serem cursadas para a integralização do seu curso.
- 1.4. Não estiver com programa trancado no período de inscrição e durante a viagem.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 07 de fevereiro a 06 de março de 2020.
- 2.1.1. Para efeito de candidatura no certame, deverá o candidato realizar inscrição em Edital de Mobilidade através do Portal SIGAA Discente, na aba “Relações Internacionais”, onde deverá ser preenchido o questionário com seus dados e inseridos os documentos exigidos.

2.1.2. DOCUMENTOS DA CANDIDATURA:

- R.G. ou CNH digitalizado;
- Declaração oficial - SIGAA , informando que o candidato está regularmente matriculado no semestre letivo em curso;
- Histórico Escolar oficial emitido através do SIGAA;
- Plano de estudos.

Obs.: Para preencher o plano de estudos, o estudante deverá consultar o site da Universidade estrangeira.



3. CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 3.1. As inscrições homologadas serão divulgadas até o dia 13 de março de 2020 no site www.ufpb.br/aci.
- 3.2. Sendo indeferido o pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação das inscrições homologadas.
- 3.3. A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas nas universidades acolhedoras obedecerá à ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA e a maior quantidade de créditos integralizados referentes às disciplinas obrigatórias constantes nos currículos dos cursos.
- 3.4. Serão utilizados os seguintes critérios na hipótese de empate: (i) maior percentual de aprovação por média, (ii) maior média no ENEM (ou PSS), e (iii) participação comprovada em programas institucionais (PIBIC, PIVIC, PIBITI, PROLICEN, MONITORIA, PET, PIBID, PROBEX) existentes ou que venham a existir.

4. SELEÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 4.1. A ACI providenciará a nomeação dos estudantes selecionados obedecendo o calendário de cada instituição;
- 4.2. É vedada, sob pena de eliminação sumária, qualquer forma de negociação dos candidatos com as instituições conveniadas sem a intermediação da Agência UFPB de Cooperação Internacional, antes da sua nomeação. Até esta etapa, o acesso fica limitado aos websites das referidas instituições.
- 4.3. Na segunda etapa, o aluno deverá preencher o formulário de candidatura disponibilizado pela instituição de destino, obedecendo os prazos por ela estipulados, cabendo unicamente à instituição parceira a aprovação final.
- 4.4. O candidato somente será considerado selecionado após a confirmação da emissão da carta de aceitação pela universidade acolhedora, sendo facultada à mesma - a partir dos seus próprios critérios acadêmicos e institucionais - a decisão de receber o aluno indicado pela UFPB.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

- 5.1. Ao aluno caberá providenciar e encaminhar a documentação exigida pela Instituição estrangeira, no prazo estabelecido, para concretização da sua candidatura.
- 5.2. No caso de candidatos que se destinem a universidades que exijam comprovação de proficiência em língua estrangeira, é de responsabilidade dos estudantes apresentar a documentação comprobatória.
 - 5.3.1. O candidato terá a opção de realizar o Teste de Proficiência nos idiomas: inglês, francês e espanhol, oferecido pelo DLEM (Departamento de Letras Estrangeiras Modernas) da UFPB, entre os dias 16 e 20/03/2020, em local a ser divulgado pelo Departamento em Mural de Notícias e no [site](#), [Instagram](#) e [Facebook](#) da ACI. A aceitação do documento expedido pelo DLEM fica a critério da universidade de acolhimento.
- 5.3. No momento em que o candidato for encaminhar a documentação exigida pela universidade acolhedora, deverá assinar Termo de Compromisso junto à ACI-UFPB.
- 5.4. Encaminhar à ACI e à Coordenação do Curso por e-mail uma cópia da carta de aceite da instituição anfitriã, através da qual a Coordenação deverá providenciar a matrícula do estudante em mobilidade, tipo externa, internacional durante o período da mobilidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

- 5.5. Solicitar visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo todos os gastos relacionados aos trâmites, como pagamento de taxas consulares e deslocamentos até a cidade do consulado. Cabe ainda ao aluno arcar com os custos de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e seguro-saúde, além de eventuais tarifas administrativas da universidade de destino, bem como como outras despesas; além de contratar seguro saúde pela duração de sua estada no exterior;
- 5.6. Solicitar assinatura da Declaração de Chegada, no início da mobilidade, e de Término, no final, junto à instituição anfitriã, devendo ser encaminhada uma cópia por e-mail à ACI e à Coordenação do Curso na UFPB.
- 5.7. Estudar com dedicação integral durante o período previsto na universidade de destino, conforme Contrato de Estudos aprovado pelo Coordenador do curso de Graduação na UFPB, observando as leis locais relativas ao trabalho de estrangeiros;
- 5.8. Submeter, ao fim do período de mobilidade, o histórico da universidade de destino e as ementas dos conteúdos cursados ao Coordenador de curso na UFPB, a fim de realizar o aproveitamento acadêmico dos conteúdos cursados no período de mobilidade.

6. NOTAS FINAIS

- 6.1. A Agência UFPB de Cooperação Internacional - ACI-UFPB não se responsabilizará pela tradução e/ou revisão da tradução dos documentos exigidos pela universidade acolhedora, sendo a fidelidade/acuidade do conteúdo do texto traduzido de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. É altamente recomendável que o candidato já providencie seu passaporte, uma vez que as universidades estrangeiras somente emitem a carta de aceitação mediante o envio de cópia desse documento.
- 6.3. Integram o presente Edital, os Anexos abaixo discriminados:
Anexo II - Lista de Universidades Conveniadas/Vagas
Anexo III - Plano de Estudos
Anexo IV - Termo de Compromisso
Anexo V - Resolução 49/2012 - CONSEPE

CALENDÁRIO - PROMOB I - 2020:

06/02/2020:	ABERTURA DO EDITAL
06/03/2020:	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
13/03/2020:	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
13/03 A 18/03/2020:	PERÍODO PARA INTERPOR RECURSO DAS INSCRIÇÕES
16/03 - 20/03/2020:	SEMANA PARA APLICAÇÃO DA PROVA DE PROFICIÊNCIA
23/03/2020:	DIVULGAÇÃO RESULTADO PROVA PROFICIÊNCIA
25/03/2020:	DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
25/03 - 29/03/2020:	PERÍODO PARA INTERPOR RECURSO DO RESULTADO FINAL
31/03:	RESULTADO FINAL APÓS RECURSO
01/04/2020:	INÍCIO DAS NOMEAÇÕES NAS UNIVERSIDADES PARCEIRAS

PROF. HENRY IURE DE PAIVA SILVA
PRESIDENTE DA AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL